

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com o Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 05/06, a fls. 20 verso e 21 do Livro n.º 11 e a fls. 84 do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 03/10/2022 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL DE S. MAMEDE - GUISANDE

NIPC – 505 058 324

Sede – Rua da Igreja, n.º 150 – Guisande – Santa Maria da Feira – Aveiro

Fins – Contribuir para o apoio à 3ª idade, assistência e cuidados à infância, apoio a jovens, bem como a outros grupos vulneráveis e em risco, e à comunidade em geral. Para a realização dos seus objetivos, a instituição propõe-se criar e/ou manter: Assistência e cuidados à infância e juventude, incluindo crianças e jovens em perigo, cooperando com as famílias e outras instituições na educação integral das crianças, nomeadamente, mediante a criação e manutenção de creche Pré-escolar e Atividades de tempos livres; Apoio à família através de iniciativas de integração social e comunitária; Apoio às pessoas idosas, através das respostas sociais de centro de convívio, e outras de intervenção direcionadas para pessoas acamadas,

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

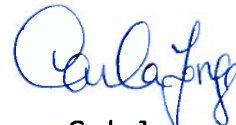


excluídas ou em risco de exclusão, através de alojamento, alimentação, assistência médica, medicamentos, enfermagem e de outras atividades possíveis e uteis aos idosos e à comunidade, nomeadamente através de centros de dia e cuidados de assistência domiciliária; Apoio às pessoas com deficiência ou incapacidade, através de iniciativas de integração social e comunitária; Apoio à integração social e comunitária, na organização e orientação de atividades de ocupação de tempos livres, orientação profissional, prática desportiva, cultura, recreativa e outras; Apoio na proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, assistência à população e à terceira idade em especial, facultando transportes, assistência médica, medicamentosa, alimentação e demais necessidades, incluindo deslocações a centros de saúde e outros serviços considerados necessários para o bem-estar da população; Desenvolvimento de iniciativas de prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e assistência medicamentosa; Promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Direção-Geral da Segurança Social, em

22 NOV. 2022

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

MF

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>